



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 48.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.862 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMO-
DATO DUAS ÁREAS DE TERRAS, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTABELECE"

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, à firma Serraria Agudense Ltda CGCMF nº 55599096/0001-48 e Inscrição Estadual nº 156.007.474, duas áreas de terreno, contiguas, cada uma com 5,000 m² (cinco mil metros quadrados) localizados entre as vilas Jardim Cruzeiro e Santa Angeli na, nesta cidade, contendo as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA A - Partindo do Piquete zero (0), cravado no alinhamento da Rua João Batista Garbino, a uma distância de 201,0 m (duzentos e um metros) da intercessão dos alinhamentos das Ruas Lindolpho Leite de Barros e João Batista Garbino; segue pelo alinhamento desta rua por uma distância de 50,0 m até o piquete 01 (um), confrontando com o prolongamento desta última rua; daí deflete 90º 00' à esquerda por uma distância de 100,0 m (cem metros), confrontando com terras do Chopp Chopp Club; daí deflete 90º 00' para à esquerda por uma distância de 50,0 m (cincoenta metros) confrontando com área remanescente do município; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 100,0 m até o ponto de partida, confrontando com área remanescente do Município, e encerrando uma área de 5.000,0 m (cinco mil metros quadrados)

ÁREA B - Partindo do Piquete zero (0), cravado no alinhamento da Rua João Batista Garbino, a uma distância de 151,0 m (cento e cinquenta e um metros) da intercessão das Ruas Lindolpho Leite de Matos e João Batista Garbino, Vila Jardim Cruzeiro, segue pelo alinhamento desta última rua, por uma distância de 50,0 m até o piquete 01 (um), confrontando com o prolongamento da mesma Rua João Batista Garbino; daí deflete 90º 00' à esquerda por uma distância de 100,0 m confrontando com terras cedidas em comodato à Empresa Trevizan & Ste ter Ltda - Serraria Nossa Senhora Aparecida (Área A da presente Lei) daí deflete 90º 00' para a esquerda por uma distância de 50,0 m, confrontando com área remanescente do Município; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 100,0 , até o ponto de partida, confrontando com a Rua Olímpio Rondina, e encerrando uma área de 5.000 m² - (cinco mil metros quadrados).

ARTIGO 2º- Do instrumento de comodato, além de outras que forem julgadas convenientes pelo Chefe do Executivo, constarão as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.862 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986
continuação.

I- Que as duas áreas referidas se destinam à instalação da Serraria ora denominada "Serraria Agudense Ltda"

II- Que a comodataria se obriga a restituir as duas áreas à Prefeitura com todas as benfeitorias que lhes forem incorporadas, - assim consideradas as permanentes e necessárias, independentemente - de qualquer indenização, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, findo o prazo contratual.

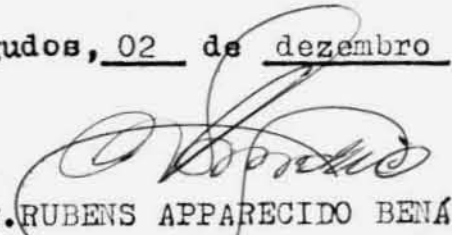
III- Que a rescisão do comodato dar-se-á casos de dissolução ou extinção da Empresa comodataria, descumprimento das obrigações legais e contratuais, ou pela inatividade da Empresa durante Seis(6) meses consecutivos.

IV- Que a presente cessão em comodato não pode ser transferida ou cedida a terceiro, visto seu caráter personalíssimo.

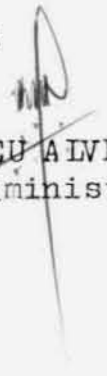
ARTIGO 3º- O prazo inicial e final a que se refere o artigo 1º será a contar da data do instrumento de cessão em comodato.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de dezembro de 1986


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra


ARISTEU ALVES
Subdiretor Administrativo